

EDITAL CEPG Nº 04/2012

FIXA NORMAS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA, DE ALUNO ESPECIAL NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO / DOUTORADO DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a inscrição como aluno especial nos Cursos de Pós-Graduação Mestrado/Doutorado, turma 2013/1, obedecerá às seguintes condições:

- Art. 1º Estabelecer a dia **06/03/2013** para solicitação de **inscrição como aluno especial**, a qual deve ser feita por disciplina.
- I. A solicitação será analisada pelo professor da disciplina envolvida, ao qual caberá a decisão de deferir ou indeferir o pleito do solicitante e com ciência do coordenador do programa.
 - II. No programa de Pós-Graduação em Física a matrícula em disciplina isolada será analisada pelo colegiado do programa de acordo com a Norma nº 02/2011 – CPPGF, disponível em:
http://www.joinville.udesc.br/portal/pos_pesquisa/pos_graduacao/mestrado/fisica/regimento.php
 - III. É permitido ao aluno especial cursar no máximo, duas disciplinas eletivas por Semestre Letivo.
- Art. 2º Estabelecer que as inscrições como aluno especial, devam estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- I - Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso).
 - II - Fotocópia do histórico escolar de graduação.
 - III - Fotocópia da carteira de identidade, CPF e título de eleitor (frente e verso).
 - IV - Fotocópia do currículo lattes atualizado.
 - V - Formulário de inscrição devidamente preenchido.
- Art. 3º Serão admitidos em cursos de mestrado, portadores de diploma de curso de graduação, reconhecidos pelo órgão de educação competente.
- Art. 4º Serão admitidos em cursos de doutorado, portadores de diploma de curso de mestrado reconhecidos pelo órgão de educação competente.
- Art. 5º Poderão ser aceitos candidatos portadores de diploma de curso de graduação e mestrado fornecido por instituições de outro país, que possuam reconhecimento consular.
- Art. 6º Na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado com a data da colação de grau ou defesa da dissertação.

Art. 7º Poderão em casos excepcionais, a juízo do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ser admitidos para matrícula em disciplinas isoladas de Pós-Graduação, na condição de alunos especiais, alunos de graduação da UDESC, desde que encaminhados por orientadores credenciados em áreas de Pós-Graduação da UDESC, e que estejam participando de atividades de programas de iniciação científica reconhecidas pelo Colegiado de Pós-Graduação pertinente. Os créditos assim obtidos poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de mestre, desde que o aluno seja admitido em um curso, no prazo máximo de **dois anos** após a conclusão da disciplina isolada e obedecendo a regulamentação estipulada por cada programa.

Documentos necessários:

- I. Declaração do seu orientador de iniciação científica, constando que o (a) aluno (a) realiza regularmente trabalho de iniciação científica sob sua orientação e que recomenda sua inscrição;
- II. Comprovante que está participando de projeto de pesquisa;
- III. Fotocópia do histórico escolar de graduação;
- IV. Fotocópia do currículo lattes atualizado;
- V. Fotocópia da carteira de identidade, CPF e título de eleitor;
- VI. Formulário de inscrição devidamente preenchido.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, imprimir e preencher o formulário do curso pretendido disponível no endereço eletrônico abaixo, anexar os documentos solicitados e entregar na Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação:

http://www.joinville.udesc.br/portal/pos_pesquisa/aluno_especial.php

Art. 9º O horário de aula com as disciplinas oferecidas estarão à disposição no endereço eletrônico de cada curso: http://www.joinville.udesc.br/portal/pos_pesquisa/mestrado.php.

Art. 10º O resultado do deferimento e/ou indeferimento da inscrição será publicado no endereço eletrônico abaixo e no mural da Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação. A Coordenadoria de Ensino não entrará em contato com o candidato para comunicar o resultado de sua inscrição.

http://www.joinville.udesc.br/portal/pos_pesquisa/aluno_especial.php

Art. 11º Estabelecer o dia **15/03/2013** como o último dia para que as **matrículas de alunos especiais**, cujas respectivas solicitações foram deferidas, sejam efetivadas. Caso não ocorra a confirmação de matrícula a mesma não será computada.

Art. 12º Estabelecer o dia **25/03/2013** como data limite para que os alunos especiais efetuem **cancelamento, parcial ou integral**, de matrícula.

Art. 13º Estabelecer que os procedimentos supracitados deverão ser efetivados na Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Tecnológicas das **8h às 18h**:

Local de inscrição:

Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação – Bloco A
Rua Paulo Malschitzki, s/n - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante
Zona Industrial Norte
89219-710 – Joinville – SC
Fone: (47) 4009 7914 ou 4009-7913

- Art. 14º Os critérios de avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade em disciplinas cumpridas na condição de aluno especial são os mesmos adotados para os alunos regulares dos Programas de Pós-Graduação oferecidos pelo CCT.
- Art. 15º O aluno especial que cumprir com aproveitamento e frequência todos os requisitos e exigências da disciplina do Programa de Pós-Graduação cursado receberá atestado de aproveitamento.
- Art. 16º A participação como aluno em regime especial não desobriga a pessoa a submeter-se ao processo de seleção, para efetivo ingresso nos Programas de Pós-Graduação do CCT.
- Art. 17º Estabelecer o dia **11/03/2013** como data de **início das aulas** para os Programas de Pós-Graduação do CCT.
- Art; 18º Os candidatos não selecionados terão **30 dias** após a divulgação dos resultados para retirar seus documentos junto a Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação. Não será enviado material pelo correio. Após esta data o material será reciclado.
- Art 19º A qualquer tempo, e a critério dos responsáveis pela seleção, se constatada irregularidades de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do candidato.
- Art. 20º Os casos omissos serão analisados pelos colegiados dos respectivos programas, não cabendo recurso por parte dos candidatos.

Joinville, 15 de outubro de 2012.

Leandro Zvirtes
Diretor Geral do CCT/UDESC